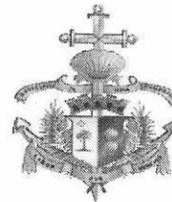


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº155/2025

Ilha Comprida, 22 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com a anulação de dotação e com a aplicação financeira do recurso do convênio; e será destinado à devolução do saldo não utilizado do Convênio de 111/2025, destinado a realização do evento intitulado “Interior na Praia com a Melhor Idade”.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

RECEBIDO EM

23/09/25

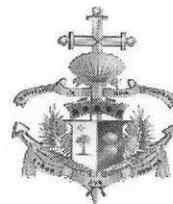
13:38

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: M. Bordano]
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 155/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2	100.071	4.500,00
TOTAL				R\$ 4.500,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos parcialmente com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.122.0039.2089	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2	100.071	493
				2.439,89
TOTAL				R\$ 2.439,89

Artigo 3º A parte complementar do recurso necessário ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a aplicação financeira do recurso do convênio no valor estimado de R\$ 2.060,11 (dois mil e sessenta reais e onze centavos).

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei 155/2025
Página 2 de 2